

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE (adiante também designada por ULSAM ou Unidade Local de Saúde), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 227 594 497 euros e um total de património líquido de 120 127 695 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 17 551 226 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 6 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. Relativamente ao exercício de 2021, não foi nomeado Revisor Oficial de Contas e, consequentemente, não foi emitida a respetiva Certificação Legal das Contas. Face a esta situação, não nos podemos pronunciar sobre o potencial impacto nas demonstrações financeiras de 2023 e 2024, configurando assim uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho. No entanto, salientam-se os esforços efetuados por parte da ULSAM relativamente a esta situação, sendo de referir que o Secretário de Estado da Saúde emitiu, em 8 de novembro de 2023, parecer favorável sobre essa nomeação, aguardando-se, neste momento, a emissão do despacho conjunto das secretarias da Saúde e do Tesouro.
2. Com referência a 31 de dezembro de 2024, a ULSAM tem registado no seu ativo os imóveis onde se situam as suas instalações hospitalares, pelo valor líquido total de 77 017 992 euros, todavia não detém a titularidade de todos os imóveis, nem nos facultou documentos comprovativos da sua propriedade. Adicionalmente, não obtivemos documentação de suporte dos valores relevados contabilisticamente dos subsídios ao investimento e revalorizações associados a estes imóveis e, consequentemente, dos respetivos impostos diferidos. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria, não nos tendo sido possível determinar o respetivo impacto nas demonstrações financeiras de 2024 da ULSAM.
3. No âmbito do processo de circularização, reportado a 31 de dezembro de 2024, e da resposta da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), identificou-se que o saldo líquido (a receber) da ACSS contabilizado pela ULSAM é superior ao indicado pela ACSS em cerca de 79 620 000 euros. Tendo por base a conciliação de saldos, preparada pela ULSAM, a divergência de valores respeita essencialmente a: (i) cerca de 40 088 000 euros dos contratos programa de 2011 a 2016, que se mantêm em dívida nas demonstrações financeiras da ULSAM, de acordo com as orientações do Ofício 8858/2018/DFI/UGR da ACSS emitido em 2 de março de 2018; (ii) cerca de 32 690 000 euros de Convenções Internacionais, de que a ULSAM aguarda o respetivo recebimento; e (iii) cerca de 6 842 000 euros em dívida dos contratos programa dos exercícios de 2017 a 2023 (mencionados na reserva n.º 4). Por outro lado, com referência a 31 de dezembro de 2024, estimamos que as rubricas Clientes, contribuintes e utentes e Outros contas a receber incluíam cerca de 77 360 000 euros, referentes a entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde, com antiguidade

superior a 12 meses, maioritariamente respeitantes à ACSS, não tendo sido objeto de constituição de perdas por imparidades, tal como se encontra previsto nas instruções do “Manual de Consolidação de Contas 2024” emitido pela entidade consolidante (ACSS). Não nos é possível determinar o impacto destas situações nas demonstrações financeiras de 2024, nomeadamente nas rubricas Clientes, contribuintes e utentes e Outras contas a receber, configurando limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

4. Até 2017 os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde eram contabilizados com base em estimativas resultantes das condições acordadas com a ACSS no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente e da informação disponível relativa à produção realizada pela Entidade. Encontrando-se ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com a Unidade Local de Saúde dos exercícios de 2017 a 2024 (cerca de 6 842 000 euros em dívida em 31 de dezembro de 2024, conforme mencionado na reserva n.º 3), e face ao histórico de divergências das estimativas reconhecidas em exercícios anteriores, são possíveis correções daí resultantes. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

5. A ULSAM utiliza um regime de banco de horas conforme definido no art. 208.º do Código do Trabalho, tendo assim sido identificados colaboradores com horas já trabalhadas, cuja compensação poderá ser feita mediante: (i) a redução equivalente do tempo de trabalho; (ii) o aumento do período de férias; ou (iii) o pagamento em dinheiro. Esta situação origina passivos que deveriam estar registados, no entanto, dada a falta de informação necessária à quantificação fiável desses passivos, a ULSAM não procedeu ao respetivo reconhecimento. Deste modo, não podemos concluir sobre o eventual efeito desta situação nas demonstrações financeiras de 2024 da ULSAM. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

6. Por imposição legal (Decreto-lei n.º 503/99, de 20 de novembro), os encargos decorrentes de acidentes em serviço e de doenças profissionais são da responsabilidade da entidade empregadora ao serviço da qual ocorreu o acidente ou foi contraída a doença. Os encargos associados a esta responsabilidade têm sido reconhecidos em gastos no momento do respetivo pagamento, não tendo a ULSAM reconhecido um passivo por encargos futuros nas suas demonstrações financeiras. Dada a inexistência de um estudo atuarial que permita determinar esta responsabilidade por encargos futuros, não estamos em condições de concluir quanto ao impacto nas demonstrações financeiras de 2024, configurando uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Ênfase

A Unidade Local de Saúde tem vindo a apresentar consecutivos resultados líquidos negativos. Com efeito, em 2024 apresentou um resultado líquido negativo do período de 17 551 226 euros e, em 31 de dezembro de 2024 e um prazo médio de pagamento de 88 dias (158 dias, em 31 de dezembro de 2023). Em 2024, o seu acionista procedeu a entrada de capital em numerário no montante de 11 751 916 euros para cobertura de prejuízos transitados, nos termos do Despacho Conjunto das Finanças e da Saúde, assinado por S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e a Ministra da Saúde, em 9 de dezembro de 2024. Saliente-se que apesar da ULSAM ter vindo a apresentar resultados negativos avultados ao longo dos últimos anos, a sua continuidade não se encontra em causa, dado tratar-se de uma entidade pública empresarial relevante na prestação de serviços públicos no setor da saúde, e ter vindo a contar com o apoio financeiro do seu acionista para o equilíbrio da sua atividade operacional, ainda que traduzido na forma de cobertura de prejuízos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Outras Matérias

À presente data, não se encontram ainda aprovadas pelo acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos de 2014 a 2023.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Unidade Local de Saúde de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da ULSAM de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Unidade Local de Saúde.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Unidade Local de Saúde;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Unidade Local de Saúde para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a ULSAM descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a informação não financeira foi apresentada.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da ULSAM que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 274 440 639 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 272 057 132 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Unidade Local de Saúde. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto da nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2024 incluir seis reservas por limitação de âmbito que também têm, ou poderão ter, efeitos sobre as demonstrações orçamentais da ULSAM.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Conforme referido no ponto Contabilidade de Gestão do Anexo às Demonstrações Orçamentais, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Sobre a demonstração não financeira

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Unidade Local de Saúde preparou o Relatório de Governo Societário, separado do relatório de gestão, que inclui os elementos referentes à demonstração não financeira, conforme previsto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no sítio da Internet da ULSAM no prazo legal.

Porto, 29 de abril de 2025



Paulo Jorge de Sousa Ferreira
(ROC n.º 781, inscrito na CMVM sob o n.º 20160414)
em representação de BDO & Associados, SROC, Lda.